

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: SINDEES - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, entidade sindical classista representante dos empregados, inscrita no CNPJ 45.233.574/0001-48, com sede em Ribeirão Preto, na Rua Marques de Valença, 33, Alto da Boa Vista

Notificadas:

- 1) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ sob nº 72.052.350/0001-02, com sede na rua Coronel Manoel S. Meirelles, nº 40, bairro Centro, na cidade de Tambaú – SP., CEP. 13.710-000.

A/C. Sr. Marcionilo Pereira de Souza filho.
DD. Interventor.

- 2) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, na qualidade de interventora, inscrita no CNPJ sob o nº 46.373.445/0001-18, com sede na praça Carlos Gomes, 40, bairro centro, Tambaú-SP, CEP. 13.710-000.

A/c. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real.
DD Prefeito Municipal.

Cientes:

- 1) CAMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 102, CEP. 13.710-000 – Tambaú SP.

A/C. Sr. Emerson Donizetti Fausto de Souza.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tambaú.

- 2) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, estabelecido na Rua Campos Salles, 345, bairro centro, CEP 13710-000 – Tambaú-SP.

Prezados,

Vimos através deste, comunicar que foi celebrada a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 (CCT) para os trabalhadores em estabelecimentos de saúde em Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Filantrópicos do Estado de São Paulo.

Dentre as cláusulas constantes da referida CCT, consta a CLÁUSULA PRIMEIRA, a qual, fica acordado que caberá aos empregadores a correção do salário a partir de 1º de julho de 2021, no percentual de 9,22% (nove e vinte e dois por cento), para pagamento da seguinte forma:

- a) 3% (três por cento) a incidir sobre os salários de junho de 2021, corrigidos pela norma coletiva anterior, para pagamento a partir de 1º de julho de 2021.
- b) 6% (seis por cento) a incidir sobre os salários de junho de 2021, corrigidos pela norma coletiva anterior, para pagamento a partir de 1º de outubro de 2021
- c) 9,22 (nove e vinte e dois por cento) a incidir sobre os salários de junho de 2021, corrigidas pela norma anterior, para pagamento a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dentre os reajustes citados, conta-se ainda com reajuste em todas as cláusulas econômicas referente a Convenção Coletiva firmada, sob pena de multa.

Outrossim, é de conhecimento desta entidade Sindical, averiguado pela Folha Analítica dos empregados da presente Santa Casa que os reajustes salariais convencionados nas Convenções anteriores, não foram aplicados aos trabalhadores desde o ano de 2017, o que ocasiona aos seus empregados prejuízos de grande monta e um grande passivo trabalhista à Santa Casa e a Prefeitura na condição de interventora, passível de Ação Coletiva contra a entidade citada.

Desta forma, solicitamos com a máxima urgência que seja aplicado os reajustes salariais e sejam cumpridos integralmente as cláusulas

previstas em Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 nos termos do Art.611-A da CLT, para que seja imediatamente colocado em dia os valores de direito dos trabalhadores, não ocasionando desta forma um passivo mais elevado a instituição.

Lembrando que situação semelhante já ocorre há anos, ocasionando que o Sindicato propusesse Reclamação Trabalhista perante a Vara do Trabalho de Porto Ferreira sob o nº 0011300-11.2016.5.15.0048 para garantir as diferenças salariais e demais benefícios aos trabalhadores, ação esta que se encontra em fase de execução em valores aproximados de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

Após a propositura da referida ação ocasionou posteriormente no ano de 2017 o reajuste correto dos salários pela antiga administração Municipal interventora, porém, nos anos posteriores, novamente houve o congelamento dos salários que perdura até a presente data

Posto isso, a entidade deverá dentro do prazo de **15 (quinze) dias** – a contar a partir do recebimento desta notificação extrajudicial- prestar esclarecimentos ou efetuar o pagamento dos reajustes salariais e demais benefícios previstos em CCT, a fim de evitar que outras medidas necessárias ao cumprimento da Convenção sejam adotadas por parte deste Sindicato, que tem a obrigação legal de fiscalizar e garantir que os trabalhadores vinculados a ela tenham seus direitos assegurados.

Caso o pagamento já tenha sido realizado quando do recebimento deste comunicado, gentileza desconsiderá-lo.

Outrossim, tem-se notícia, através de denúncias anônimas e mídias sociais, que o Pronto Socorro será gerido pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, e que as novas contratações serão efetuadas através de processo seletivo que será instituído pela nova gestão.

A informação repassada a população está gerando grande agonia aos trabalhadores que estão há anos prestando serviço a população tambauense e não sabem ao certo se seus empregos serão mantidos após a nova gestão, devido a forma estipulada para a contratação, principalmente acerca do processo seletivo e de um provável acordo prejudicial entre as partes que poderá ocorrer para a manutenção de alguns empregos, após a dispensa de seus cargos.

São dezenas de famílias que estão em completo desespero por dependerem inteiramente de seus empregos e pela falta de informação concreta por parte de seu empregador sobre a mudança que ocorrerá.

Uma demissão em massa poderá ocasionar graves prejuízos a mais de 50 famílias que dependem de seus empregos, são mães e pais de família que lutaram e lutam com dignidade para sobreviverem e prestar o melhor serviço a população e que merecem respaldo Municipal e da Instituição por questões éticas, morais e econômicas.

O Sindicato atua por décadas em busca da proteção dos trabalhadores pertencentes a sua base territorial que conta com mais de 100 (cem) cidades abrangidas e centenas de instituições e trabalhadores e por diversas vezes observou esse tipo de conduta praticada que, além de prejudicar a classe trabalhadora ocasiona graves prejuízos a própria Instituição, como ocorreu nas cidades de Jardinópolis e Serrana onde encerraram suas atividades ligadas a Santas Casas devido a gestão de terceiros em Prontos Socorros, visto que este tem grande impacto econômico da subsistência das Santas Casas de Misericórdia.

Diante o exposto, o sindicato requer que seja agendado dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas MESA REDONDA** para tratar dos interesses dos trabalhadores a cerca da possível nova gestão pelo CONDERG, bem como tomar conhecimento do procedimento adotado, uma vez que por se tratar de provável terceirização de serviço público é imprescindível a feita do devido processo licitatório conforme exigência legal.

Em virtude da atual intervenção Municipal na Santa Casa a presente notificação será remetida com cópia a Câmara Municipal e Ministério Público Estadual para que tomem ciência do ocorrido e, sendo o caso, tomem as devidas providências legais.

É importante ressaltar que o Sindicato tem como principal função a defesa dos interesses de seus empregados representados juntamente com boa relação para com as empresas, especificamente a Santa Casa de Tambaú, visto que sempre buscou de forma amigável resolver questões conflitantes que surgiram nos últimos anos.

Em caso de dúvidas, solicitações ou maiores esclarecimentos, recomendamos os devidos responsáveis a entrar em contato diretamente com o Sindicato através do telefone (16) 3635-1205 e (16) 99119-2993 ao departamento jurídico –ou através do e-mail: juridico@sindees.org.br.

RIBEIRÃO PRETO, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.



**SINDEES – SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS DE
SAUDE DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO – SINDEES.**

Sérgio Roberto Balduino
Presidente executivo.